



PORTARIA N. CGTC-09/2019

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no artigo 92, inciso II, da [Lei Complementar n. 202/2000](#), no artigo 275, inciso I, da [Resolução n. TC-06/2001](#), nos artigos 9º a 16 do [Regulamento da Corregedoria-Geral \(Resolução n. TC-30/2008\)](#) e no [Provimento n. CGTC-01/2015](#), e considerando o Plano Semestral de Correição – [Portaria n. CGTC-08/2019](#), torna público o PLANEJAMENTO DAS CORREIÇÕES contempladas neste 2º Semestre de 2019 e

RESOLVE:

Art. 1º As unidades organizacionais do Tribunal de Contas que participarão do Plano Semestral de Correição do 2º semestre de 2019 são:

- I – Gabinete do Conselheiro Herneus De Nadal;
- II – Diretoria de Atos de Pessoal - DAP.

Parágrafo único. As unidades foram escolhidas a partir do sorteio realizado, em duas etapas, na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 07 de agosto de 2019.

Art. 2º A correição ordinária tem por objetivo verificar de forma ampla as atividades e os procedimentos de trabalho desenvolvidos pelas unidades organizacionais do Tribunal de Contas.

§1º São aspectos que serão abordados na correição ordinária, sem prejuízo de outros que tenham relação com o desempenho da unidade:

- I - economia, eficiência, eficácia e efetividade de procedimentos de trabalho;
- II - boas práticas de gestão passíveis de adoção por outras unidades;



III - conformidade das atividades desenvolvidas com os respectivos atos normativos;

IV - observância de prazos legais e regimentais;

V - alcance de metas fixadas em plano de ação para o respectivo exercício.

§2º Para fins do disposto no §1º deste artigo a metodologia adotada para a coleta de dados e o levantamento de informações será feita através de pesquisas documental e de campo, em especial realizadas por meio da observação de rotinas, de entrevistas, de aplicação de questionário e do levantamento de normas referentes aos processos de controle externo.

Art. 3º O Plano Semestral de Correição do 2º Semestre de 2019 compreende o período de 14 de agosto a 06 de dezembro, cujas fases estão organizadas da seguinte forma:

I – planejamento: 14 a 23 de agosto;

II – execução: 28 de agosto a 20 de novembro;

III – monitoramento: 21 de novembro a 06 de dezembro.

Parágrafo único. O Anexo Único da presente Portaria contempla o cronograma das atividades que serão desenvolvidas pela Corregedoria-Geral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de agosto de 2019.

Conselheiro WILSON WAN-DALL

Corregedor-Geral do TCE/SC

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Etapas - Atividades	Início	Término
Planejamento	14 de agosto	23 de agosto
Execução	28 de agosto	20 de novembro
Apresentação dos trabalhos	03 de setembro	03 de setembro
Solicitações de informações – Gabinete e Diretoria	28 de agosto	18 de novembro
Solicitações de informações – outras unidades organizacionais	28 de agosto	18 de novembro
1ª Visita técnica – Gabinete	06 de setembro	06 de setembro
1ª Visita Técnica - Diretoria	20 de setembro	20 de setembro
Aplicação de questionário	12 de setembro	13 de setembro
Levantamentos de informações processuais	02 de setembro	31 de outubro
2ª Visita técnica – Gabinete	07 de novembro	07 de novembro
2ª Visita Técnica - Diretoria	08 de novembro	08 de novembro
Relatório conclusivo	11 de novembro	18 de novembro
Monitoramento	21 de novembro	06 de dezembro
Solicitações de informações – Gabinete e Diretoria	21 de novembro	02 de dezembro
Levantamentos de informações processuais	21 de novembro	02 de dezembro
Solicitações de informações – outras unidades organizacionais	21 de novembro	02 de dezembro
Encerramento dos trabalhos	06 de dezembro	06 de dezembro

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 19.08.2019.